



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 66, DE 2023

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 112, de 2023, do Senador Rogerio Marinho, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Cidades, Jader Barbalho Filho, informações sobre a manifestação do Ministério das Cidades nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 7.335.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Weverton

03 de outubro de 2023

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 112, de 2023, do Senador Rogerio Marinho, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Cidades, Jader Barbalho Filho, informações sobre a manifestação do Ministério das Cidades nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 7.335.*

Relator: Senador **WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Cumpre a esta Comissão o exame do Requerimento nº 112, de 2023, do Senador Rogerio Marinho, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF) e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam prestadas pelo Ministro de Estado das Cidades, Jader Barbalho Filho, *informações sobre a manifestação do Ministério das Cidades nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 7.335*

Eis os termos do Requerimento do Senador Rogério Marinho:

Nesses termos, requisita-se:

1. Eventuais comunicações com a Advocacia-Geral da União e/ ou outros órgãos vinculados à Presidência da República, que tenham tratado da referida ADI, bem como os documentos formais decorrentes de tais comunicações.

II – ANÁLISE

A proposição tem o seu fundamento constitucional de validade no art. 50, § 2º, da Constituição, pelo qual as Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional poderão encaminhar pedidos escritos de informação a

qualsquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

Deve o agente público responsável responder ao requerimento, no prazo de trinta dias, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, bem como a prestação de informações falsas.

A matéria tem naturalmente regulamentação regimental, mediante o que prevê o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seus arts. 215, I, “a” e 216, que disciplinam a apreciação dos requerimentos de informações, de que destacamos os termos seguintes:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

Adotamos o entendimento, em síntese, de que o Requerimento é dotado de respaldos tanto constitucional quanto regimental, compreendidas as informações requisitadas como aquelas que revelam, naturalmente, as manifestações oficiais do Ministério das Cidades a respeito da ação judicial nele mencionadas, qual seja a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.775, a qual tem como objeto matéria de competência do Ministério das Cidades, qual seja, o tema da prestação direta do serviço público de saneamento, água e esgoto pela companhia de esgoto estadual. Parece razoável estimar que a manifestação da Advocacia-Geral da União nos autos se faça levando em conta informações e manifestações da Procuradoria Jurídica do Ministério das Cidades.

III – VOTO

Nesses termos, e em face do exposto, opinamos favoravelmente e votamos pela aprovação do Requerimento nº 112, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



Reunião: 3ª Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 03 de outubro de 2023 (terça-feira), às 10h

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES	SUPLENTES
	-
Rodrigo Pacheco (PSD)	1. Mara Gabrilli (PSD)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	2. Ivete da Silveira (MDB)
Rodrigo Cunha (PODEMOS)	Presente 3. Dr. Hiran (PP)
Rogério Carvalho (PT)	Presente 4. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)
Weverton (PDT)	Presente
Chico Rodrigues (PSB)	Presente
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente



LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 3^a Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 03 de outubro de 2023 (terça-feira), às 10h

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Teresa Leitão

Izalci Lucas

Lucas Barreto

Professora Dorinha Seabra

Wilder Moraes

Angelo Coronel

Marcos do Val

Zenaide Maia

Paulo Paim

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 112/2023)

EM SUA 3^a REUNIÃO, NO DIA 03.10.2023, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

03 de outubro de 2023

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal